



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 039/2022

2º Termo Aditivo ao **Contrato nº 039/2022** que tem por objeto, Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de energia elétrica de emergência, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a empresa **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1. LOCATÁRIA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, telefone/fax (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br, representada neste ato por seu **Diretor-Geral** Alexandre Lencina Fagundes e pelo **Diretor Administrativo** Vitor Luiz Soares Bartelega.

1.2. CONTRATADA: Stemac S/A Grupos Geradores, em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Pernambuco nº 925, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.753.268/0006-27, com filiais na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Ermano Marchetti nº 1435, sala 1401ª, 14º andar, Bairro Água Branca, CEP 05038-001, inscrita no CNPJ sob nº 92.753.268/0010-03 e, na cidade de São José/SC, na BR 101, Km 209, s/nº, Bairro Praia Comprid, CEP 88103-480, inscrita no CNPJ sob nº 92.753.268/0016-07. Representada neste ato pela sua Procuradora Ana Carla De Souza, Gerente Operacional, inscrita no CPF nº 924.528.250-34 e Rosana Bergonci, Gerente Comercial e Pós Venda, inscrita no CPF nº 018.453.030-08.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 40, inc. XI, e art. 55, inc. III, todos da Lei 8.666/93;
- Cláusula Terceira, subitem 3.6.1., do Contrato Original;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor Administrativo (1039689), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 23.0.000033654-8.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

2.1.1. Corrigir a redação dada na Cláusula 2.2 do 1º Termo Aditivo (0944123), de tal modo que:

Onde se lê:

2.2. Fica reconhecido o direito ao reajuste anual, nos termos da Cláusula Terceira, item "3.6", subitens "3.6.1." e "3.6.2.", do Contrato Original e Autorizado no Despacho (0917556), referente ao período compreendido de **julho/2022 a setembro/2023**, concedendo-se a aplicação mediante Termo de Apostilamento quando tempestivamente possível a apuração do índice.

Leia-se:

2.2. Fica reconhecido o direito ao reajuste anual, nos termos da Cláusula Terceira, item "3.6", subitens "3.6.1." e "3.6.2.", do Contrato Original e Autorizado no Despacho (0917556), referente ao período compreendido de **julho/2022 a junho/2023**, concedendo-se a aplicação mediante Termo de Apostilamento quando tempestivamente possível a apuração do índice.

2.1.2 Conceder reajuste, nos termos da Cláusula Terceira, subitem 3.6.1., do Contrato Original e da Cláusula Segunda, subitem 2.2, do 1º Termo Aditivo , com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no seguinte período **julho/2022 a junho/2023** cujo índice foi 3,161500% (1047677), haja vista a solicitação da área Demandante (0912338) e o deferimento exarado pela Diretoria Administrativa (1039689).

2.1.2.1. Diante do acima exposto o valor mensal da locação passa de **R\$ 1.343,00** (um mil trezentos e quarenta e três reais) , **para R\$ 1.385,46** (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e, o valor anual, passa de **R\$ 16.116,00** (dezesseis mil cento e dezesseis reais) **para R\$ 16.625,51** (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O presente termo passa a vigorar e ter efeitos a partir da sua assinatura para o item 2.1.1, ter efeitos a contar de **25/07/2023** para o item 2.1.2, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATENTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

CONTRATADA:

STEMAC S/A Grupos Geradores

Ana Carla De Souza
Representante Legal

Rosana Bergonci
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 07/12/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 08/12/2023, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla De Souza, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Bergonci, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1075283** e o código CRC **9F3DA7D3**.

23.0.000033654-8

1075283v4